



L E I N° 3.961/2002

“ALTERA O ART. 2º DA LEI N° 2.337/90, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO PARA BEM DOMINICAL E DOÁ-LO À PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.337/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura de doação do terreno descrito no art. 1º desta lei, ou seja, uma área de terras com 1.120,00 m2., em favor do C.T.G. Patrulha do Rio Grande.”

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração